



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 1119, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Institui o dia do Cavaleiro e da Amazonas e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Anchieta o “Dia do Cavaleiro e da Amazonas” a ser comemorado anualmente o dia 26 (vinte e seis) de agosto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta (ES), 03 de Dezembro de 2015.

  
MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA